



**LEI Nº 3.893 DE 22 DE MAIO DE 2020.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir credito especial no orçamento do exercício 2020, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

|                            |                   |   |            |
|----------------------------|-------------------|---|------------|
| <b>Órgão:</b>              | 02                | - Poder Executivo   |            |
| <b>Unid. Orçamentária:</b> | 02.06             | - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                           |            |
| <b>Unidade Executora:</b>  | 02.06.01          | - FMS - Coordenadoria do Fundo Municipal de Saude         |            |
| <b>Função:</b>             | 10                | - Saúde   |            |
| <b>Subfunção:</b>          | 10.122            | - Administração Geral                                     |            |
| <b>Programa:</b>           | 10.122.0007       | - PROMISSÃO SAUDÁVEL                                      |            |
| <b>Atividade:</b>          | 10.122.0007. 2213 | - PROG. 6273 - ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE- Rec Estadual |            |
| <b>Cat. Econômica:</b>     | 3.3.90.39.00      | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 100.000,00 |

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** **100.000,00**

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 22 de maio de 2020.

  
**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração na data supra. O Secretário da Administração  **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**